Prefeitura de
Hidrolândia
Novas ideias, novo rumo

LEI Nº. 653/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e dá outras providências.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado dentro do quadro de pessoal efetivo do Município de Hidrolândia os seguintes cargos: FARMACÊUTICO HOSPITALAR, FARMACÊUTICO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, BIOMÉDICO, EDUCADOR FÍSICO.

Art. 2º. A quantidade de vagas, os vencimentos, os requisitos para investidura e as atribuições são as constantes do anexo I.

Art. 3º - A carga horária dos cargos descritos no art. 1º é de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de farmacêutico hospitalar, farmacêutico, Biomédico e Educador Físico, e de 30 (trinta) horas semanais para terapeuta ocupacional admitido regime de flexibilidade de horários, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Hidrolândia, Lei 73/90, permitindo uma gratificação de produtividade, de até 100% (cem por cento) sobre o salário base.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (03/09/2018).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 03/09/2018.

_____
Sebastião Matias Neto
Secetário Adm.Finanças